



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº005/2011

“Dispõe sobre concessão de diárias de viagem aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas e dá outras providências.”

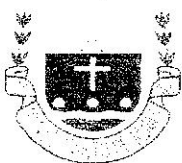
A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus representantes aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Aos vereadores e servidores da Câmara Municipal que se afastarem temporariamente do Município de Monte Santo de Minas, no interesse do Legislativo, exclusivamente no desempenho de suas atividades, em missão especial, serviços, estudos, participação de cursos de capacitação, treinamentos, congressos, simpósios, palestras, encontros e afins, será concedida diária de viagem, para custear despesas com pousada, alimentação e outras.

Parágrafo único: Aos vereadores e servidores da Câmara Municipal que, para fins do **caput** deste artigo, se afastarem do Município de Monte Santo de Minas por período inferior a 6 (seis) horas, não será concedida diária de viagem, ressalvado o reembolso de despesas devidamente comprovadas até o limite de 50% daquela.

Art. 2º A concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º As condições e valores relativos à concessão de diárias de viagem são os constantes do Anexo I desta Resolução.



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

Parágrafo único: Os valores fixados no Anexo I serão recompostos ou não, mediante ato da Presidência a cada período de 12 (doze) meses, contados do início da vigência desta Resolução.

Art. 4º. A concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal fica vinculada à solicitação prévia, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme o modelo constante do Anexo II desta Resolução, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 5º. O beneficiário de diárias de viagem deverá, num prazo de até 5 (cinco) dias, contados de seu retorno ao Município de Monte Santo de Minas, apresentar relatório circunstanciado da viagem realizada, nos moldes do Anexo III de Resolução.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo impede a concessão de novas viagens.

Art. 6º A não realização da viagem implica na imediata devolução das diárias concedidas, bem como parte delas, quando reduzido o período de afastamento previamente agendado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados do retorno ao Município de Monte Santo de Minas.

Art. 7º Fará jus ao ressarcimento das despesas de deslocamento aéreo ou terrestre, municipal, intermunicipal ou interestadual, o vereador ou servidor que não utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal, desde que devidamente protocolizado o pedido de reembolso, acompanhado dos respectivos comprovantes de gastos (tickets, passagens, recibos, etc.) num prazo de até 5 (cinco) dias, contados de seu retorno ao Município de Monte Santo de Minas.



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

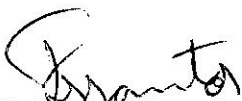
Art. 8º Para efeitos desta Resolução, serão consideradas despesas aquelas devidamente especificadas na autorização da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 9º Revoga-se as disposições contidas na Resolução nº.004/2001.

Art. 10 Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

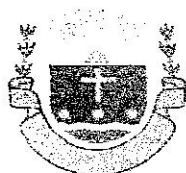
Sala das Sessões “Límirio Pereira de Mello”, em 30 de março de 2011.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas


Flávio da Silva Santos
Presidente


Osvaldo de Paula
Vice-Presidente


Diomar Mariotti Filho
1º Secretário



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais

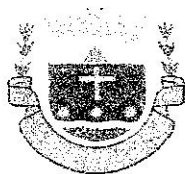
CNPJ. 23.767.676/0001-00

ANEXO I

Refere-se ao artigo 3º

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM

DESTINO	VALOR- R\$
Brasília.	R\$ 450,00
Belo Horizonte	R\$ 350,00
Demais capitais de Estado	R\$ 350,00
Demais Municípios	R\$ 250,00



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Deslocamento a: Cidade

Distância:

Data da Saída: __/__/__

Data do Retorno: __/__/__

Transporte: Carro oficial ()

Outros ()

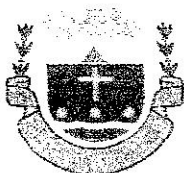
Agente: Vereador ()

Servidor ()

Finalidade :

Monte Santo de Minas ____ de ____ de ____

Assinatura do Solicitante



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 23.767.676/0001-00

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Deslocamento a: Cidade

Distância:

Data da Saída: __/__/__

Data do Retorno: __/__/__

Transporte: Carro oficial ()

Outros()

Agente: Vereador ()

Servidor ()

Relatório:

Monte Santo de Minas ____ de ____ de ____.

Assinatura do Agente